



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.894 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da Taxa de Renovação das Carteiras de Habilitação, alteração de Categoria, Exame Médico e Exame Toxicológico dos servidores municipais ocupantes do cargo de motorista, revogando da Lei nº776, de 24 de março de 1995, Lei nº1.120, de 29 de agosto de 2003 e Lei nº1.371, de 29 de abril de 2008.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de Taxa de Renovação das Carteiras de Habilitação, alteração de Categoria, Exame Médico e Exame Toxicológico dos servidores municipais ocupantes do cargo de motorista.

Parágrafo Único - O servidor deverá apresentar Requerimento escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, junto à Prefeitura, embasado no interesse público, em especial na alteração de Categoria, quando deverá haver deferimento da Prefeitura.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através de dotação orçamentária própria.

Art.3º - O Poder Executivo Municipal tem o prazo de até 90 (noventa) dias para regulamentar.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando da Lei nº776, de 24 de março de 1995, Lei nº1.120, de 29 de agosto de 2003, Lei nº1.371, de 29 de abril de 2008, e as demais disposições em contrário.

Rio das Flôres, 01 de junho de 2017.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2017.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal